CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre á baixa de bens patrimoniais permanentes do Poder Legislativo, autoriza a transferência e dá outras providências".

APROVADO
Em: 06/12/2019
Sessão Extraordinária
Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a baixa definitiva do controle físico e financeiro de seu imobilizado, os seguintes bens patrimoniais:

Identificação Placa nº	Descrição do bem	Valor Atual
201	Potência Turbo Marca LL, 220 W.	R$ 0,00
311	Porta Bandeira de Madeira	R$ 48,00
370	Mesa de Som 12 Canais	R$ 360,00
570	Soprador Costal Magnum BR 600	R$ 2.200,00

Artigo 2º Por se encontrarem ativos e em boas condições de uso, porém não atendendo mais às necessidades da Câmara Municipal, os bens móveis especificados no artigo 1°, serão transferidos e incorporados no patrimônio do Poder Executivo, que lhes dará a adequada destinação, utilização ou alienação, considerando o melhor interesse público.

Parágrafo único – Nos atos de transferência, cópias das Fichas Cadastrais Individuais dos bens deverão acompanhar os mesmos por ocasião da entrega, com o objetivo de subsidiar com as devidas informações, o registro e a incorporação no patrimônio municipal.

Artigo 3º Fica ainda o Poder Legislativo, autorizado a proceder à baixa definitiva do controle físico e financeiro de seu imobilizado, os bens patrimoniais cujas Fichas Cadastrais compõem o Anexo de Bens Inservíveis desta Resolução, caracterizados como deteriorados, quebradiços, deformáveis e com perdas naturais de suas condições de uso e considerados irrecuperáveis dentro do ponto de vista econômico, e que tecnicamente devem ser considerados como sucatas.

Artigo 4º Os bens inservíveis a que se refere o artigo 3°, serão transferidos ao Poder Executivo, dando-lhes a destinação que melhor lhe convier, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único – Nos atos de transferência, cópias das Fichas Cadastrais Individuais dos bens deverão acompanhar os mesmos por ocasião da entrega, com o objetivo de subsidiar com as devidas informações, o devido controle.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã, 06 de dezembro de 2019.

TARCISO DO VALLE PERIRA
Presidente da Câmara

ADILSON OLIVIO
Vice-Presidente

SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

SENHORES VEREADORES:

Através do presente projeto de Resolução, este Legislativo Municipal objetiva transferir móveis existentes na Câmara Municipal à Prefeitura, que não mais atendem às suas necessidades operacionais.

Os bens que se encontram em perfeito estado de conservação serão reintegrados ao Patrimônio do Município e aqueles considerados inservíveis poderão ser destinados à baixa, pelo Executivo Municipal, considerando que o Legislativo não possui, perante a legislação em vigor, autonomia para doar ou alienar os referidos bens.

Dessa forma, necessários se faz regulamentar o assunto, visando formalizar a transferência, dando condições da Prefeitura deste Município, utilizá-los da forma que achar conveniente.

Frisa-se finalmente, que por razão das normas vigentes, necessária se faz a realização do inventário anual, especialmente em razão do encerramento do balanço anual, permitindo-se assim a adequação e perfeito controle do imobilizado dentro da alçada do Poder Legislativo.

Diante do exposto, esta Mesa da Câmara solicita entendimento e aprovação de Vossas Excelências no prazo legal.

Câmara Municipal de Tabapuã, 06 de dezembro de 2019.

TARCISO DO VALLE PERIRA
Presidente da Câmara

ADILSON OLIVIO
Vice-Presidente

SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº08/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I:

BENS PATRIMONIAIS ATIVOS

ANEXO II:

BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã, 06 de Dezembro de 2019.

Nobres Vereadores

Na qualidade de membros da Mesa Diretora, encaminhamos anexo, o Projeto de resolução nº 08/2019, de 06 de dezembro de 2019, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabapuã, que **"Dispõe sobre a baixa de bens patrimoniais permanentes do Poder Legislativo, autoriza a transferência e dá outras providências",** bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador

ADILSON OLIVIO
Vereador

SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Vereadora